



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI Nº 5.180 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Institui no calendário oficial do Município de Suzano a “Festa Sertaneja” a realizar-se anualmente, no mês de julho, pela Paróquia São Judas Tadeu do Jardim São Bernardino.

(**Autoria:** Ver. Joaquim Antônio da Rosa Neto  
Projeto de Lei nº 003/2019)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no calendário oficial do Município de Suzano a “Festa Sertaneja” a realizar-se anualmente, no mês de julho, pela Paróquia São Judas Tadeu do Jardim São Bernardino

**Parágrafo único.** O evento terá caráter religioso e sociocultural, com realização de atividades religiosas, apresentação de “shows” artísticos, música sertaneja, exposições e feiras.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 25 de abril de 2019, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**

Prefeito Municipal

**AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA**

Chefe de Gabinete